



Edital de Dispensa de Licitação nº 005/2026 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS** (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas (SC), torna público que através deste está contratando as empresas **DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.755.065/0003-86, estabelecida à OD. Br 282 km 19 Galpão 01 e 02 Bairro Bela Vista - Palhoça /SC, CEP 88.135-550, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-LON, PLACAS SXO0F04, PERTENCENTE A FROTA DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A VIGÊNCIA DO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA DO VEÍCULO JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DE PEÇAS E SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO: O valor do presente é de **R\$ 7.752,64 sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos**), o valor é fixo e ajustável durante a vigência do presente contrato. A presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.01.00.00.00.00.00 – (127/2025), 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00 – (127/2025) e 3.3.90.39.17.00.00.00.00.00 – (127/2025).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A contratação, objeto deste instrumento, vigorará a partir de **28 de janeiro de 2026 até** o cumprimento total do objeto ora licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da entrega da fatura correspondente, com o aceite da Secretaria Municipal de Administração, retirada em nome do Prefeitura Municipal de Bombinhas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê o art. 75 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

IV “a”- bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem



adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço de revisão do micro ônibus, deve ser realizada, obrigatoriamente, por empresa credenciada pela fabricante, conforme exigência expressa para a manutenção da garantia de fábrica. Tal medida visa não apenas preservar os direitos decorrentes da garantia, mas também garantir a segurança dos operadores e a continuidade eficiente da prestação do serviço público. Nesse contexto, a empresa **DAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** apresenta-se como autorizada na região para a prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças originais da marca VOLARE.

CLAUSULA SETIMA: DA CONCLUSÃO: Face ao exposto, caracterizada a Dispensa de Licitação prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, uma vez que a contratação desta empresa possibilita a continuidade na qualidade dos serviços administrativos do Município.

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário de Administração

